

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.502, DE 16 DE JULHO DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem Veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de julho de 2010; 122ª  
da República.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Altera o art. 10, *caput*, da Lei nº. 1.335, de 23 de maio de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - O art. 10, *caput*, da Lei nº. 1.335/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10 – A remuneração do Conselheiro Tutelar em exercício terá o valor mensal de R\$ 1.035,00 (hum mil e trinta e cinco reais)."*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 16 de julho de 2010.

  
**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito